



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

**ILÚSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE ASSIS**

REFERENTE:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º005/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE AGOSTO DE 2024 – às 09h30min

A QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, com sede na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, 1151 – Fundos – Vila Ebenezer – Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.546.899/0001-42 doravante designada apenas como **RECORRENTE**, por seu representante abaixo assinado, não se conformando com o resultado da licitação supramencionada, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S^a, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que **declarou vencedora a empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante designada como **RECORRIDA**, com o produto da marca **INJEX**, no Pregão em referência, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

I – DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto “Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo de Enfermagem Para Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital”.

Referente ao item 146, do edital retromencionado:

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

146.	4000	FITA REAGENTE PARA MENSURACAO DE GLICOSE NO SANGUE. QUIMICA ENZIMATICA, LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA EM AREA DE GLICOSE ENTRE 10 A 600MG/DL; DEVE CONSTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS. DEVE ACOMPANHAR APARELHO APROPRIADO PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS ATRAVÉS DO COMODATO DE 12 APARELHOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AUTOCODIFICADO; TECNOLOGIA DE BIOSSENSOR FOTOMÉTRICO (REFLECTÂNCIA); FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL; PERMITIR A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR; DETECTAR AMOSTRA INSUFICIENTE DE SANGUE; EMITIR RESULTADO EM 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 8 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR); LIGA AUTOMATICAMENTE COM A COLOCAÇÃO DA TIRA DE TESTE E DESLIGA AO RETIRÁ-LA; MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA; POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DA MEMÓRIA POR MEIO DE CABO USB UNIVERSAL PARA SOFTWARES; FUNCIONAMENTO A BATERIA CR 2032; O APARELHO DEVERÁ VIR COM 02 (DUAS) BATERIAS CR2032; *** A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO QUE APRESENTAR DEFEITO NO PRAZO DE 12 HORAS APÓS SOLICITADO.	R\$ 426.680,00
------	------	--	-------------------

Ocorre que, após a etapa de lances foi verificado que a empresa classificada, ora Recorrida, cotou produto que não atende as exigências constantes do instrumento convocatório, conforme será demonstrado abaixo:

- Permitir a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor.

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

PERMITIR A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA TESTE FORA DO MONITOR

Conforme se verifica, o descritivo constante da especificação pedida no edital traz claramente a necessidade de que o produto deve: “PERMITIR A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA TESTE FORA DO MONITOR”, e este requisito não é atendido pela tira ofertada pela RECORRIDA.

É importante ainda destacar que o licitante não informou especificamente qual modelo está oferecendo ao órgão (flagrantemente não atendendo o edital pois não identificou o item, e nem encaminhou ficha técnica dele), tendo apenas se limitado a informar a marca da tira (Injex).

Ao pesquisar o sítio da Anvisa (endereço: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?nomeProduto=injex%20sens&situacaoNotificacaoRegistro=1>) para verificar os modelos com registro em vigor, observou-se que a marca Injex possui mais de um modelo conforme pode ser atestado na imagem abaixo.

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta						
Nome do Dispositivo Médico	Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nome e CNPJ da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Cancelamento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico
<input type="checkbox"/> INJEX SENS - TIRAS DE TESTE DE GLUCOSE NO SANGUE	10160610018	25351.589141/2008-75	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99	Válido		03/11/2033
<input type="checkbox"/> FAMÍLIA INJEX SENS	10160610022	25351.536742/2008-85	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99	Válido		15/06/2034
<input type="checkbox"/> SOLUÇÃO DE CONTROLE INJEX SENS	10160610049	25351.208402/2012-98	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99	Válido		VIGENTE
<input type="checkbox"/> MEDIDOR DE GLUCOSE INJEX SENS PRO	10160610100	25351.609812/2018-01	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99	Válido		11/02/2029
<input type="checkbox"/> Família INJEX SENS PRO	10160610106	25351.386936/2019-86	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - 59.309.302/0001-99	Válido		23/09/2029

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Diante desse cenário coube a RECORRENTE analisar a bula de cada um dos modelos de tiras constantes no site da Anvisa para demonstrar os fatos apresentados na presente peça recursal.

Ao analisar a bula da tira “InjexSens PRO” constante do sítio da ANVISA, em <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351386936201986/?nomeProduto=injex%20sens&situacaoNotificacaoRegistro=1>, não se menciona essa característica.

O que se descreve, em verdade, é justamente a necessidade de inserir a tira no monitor para a realização do teste. **Não há menção em qualquer outra parte do documento de que seja possível colocar o sangue na tira sem que ela esteja no monitor.**

Com o intuito de elucidar ainda mais o que estamos expondo, segue que na Bula da Tira (Anexo 5 - Bula_Tira_Injex_Sens_PRO.pdf), há a instrução detalhada de uso da tira no glicosímetro para a execução de um teste sob o Título “4. Procedimento de Teste”, conteúdo esse reproduzido abaixo:

4. PROCEDIMENTO DE TESTE.

- 1) Lave e seque bem as mãos e o local de coleta da amostra com água morna e sabão.
- 2) Ao retirar as tiras da embalagem, a mão deve estar limpa e seca. Abra o frasco da tira de teste com cuidado, retire a tira que será utilizada, feche de imediato o frasco da tira de teste empurrando a tampa para baixo, fechando-o de maneira correta, mantendo sua vedação.
- 3) **Coloque a tira de teste com as barras de contato voltadas para dentro da porta de transmissão. Empurre a tira de maneira suave até ouvir um bipe.**
- 4) Um número de código aparecerá por 03 (três) segundos. Em seguida, o símbolo da tira com a gota de sangue aparecerá. O número de código exibido deve coincidir com o frasco de tira de teste.
- 5) Use o lancetador para obter amostra de sangue. A amostra deve conter pelo menos 0,5 µl para preencher a janela de teste da tira. **Quando o símbolo da tira com a gota de sangue aparecer no visor, aproxime a tira à amostra de sangue sem encostar na mesma e aguarde a sucção até ouvir um bipe.** Se a janela de teste não for preenchida, a mensagem de erro Er4 aparecerá.
- 6) Aparecerá na tela do aparelho a contagem regressiva de cinco para um (5-1). O resultado do exame, hora e data aparecerão automaticamente e serão armazenados na memória do aparelho. Remova a tira usada do aparelho. O medidor se desligará após 03 segundos.

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Ao analisar a bula da tira “InjexSens” constante do sítio da ANVISA, no endereço <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351536742200885/?nomeProduto=injex%20sens&ituacaoNotificacaoRegistro=1>, não se menciona essa característica.

O que se descreve, em verdade, é justamente a necessidade de inserir a tira no monitor para a realização do teste. **Não há menção em qualquer outra parte do documento de que seja possível colocar o sangue na tira sem que ela esteja no monitor.**

Com o intuito de elucidar ainda mais o que estamos expondo, segue que na Bula da Tira (Manual de Instruções Tiras de Glicose Injex Sens.pdf), há a instrução detalhada de uso da tira no glicosímetro para a execução de um teste sob o Título “4. Procedimento de Teste”, conteúdo esse reproduzido abaixo:

4. PROCEDIMENTO DE TESTE.

Acessórios necessários para o procedimento: Aparelho lancetador, lancetas, aparelho medidor de glicose Injex Sens II ou Injex Sens II Plus. (Não estão inclusos nesta embalagem). Caso você tenha obtido as tiras Injex Sens em uma Unidade Básica de Saúde, o aparelho medidor de glicose Injex Sens II ou Injex Sens II Plus estará disponível nesta unidade enquanto o contrato de fornecimento perdurar. Os mesmos também poderão ser adquiridos em distribuidores Injex.

O aparelho lancetador e as lancetas podem ser adquiridos em Distribuidores Injex.

- 1) Lave e seque bem as mãos e o local de coleta da amostra com água morna e sabão.
- 2) Para obter resultados precisos, o código no Medidor Injex Sens II ou Injex Sens II Plus deve ser o mesmo do frasco de tiras Injex Sens. Você deve codificar o medidor antes de utilizá-lo pela primeira vez e toda vez que abrir um novo frasco de tiras de teste. O código na tela do medidor deve corresponder ao do rótulo do recipiente das tiras de teste.
- 3) Abra o frasco da tira de teste com cuidado, retire a tira que será utilizada, feche imediatamente o frasco da tira de teste empurrando a tampa para baixo, fechando-o de maneira correta, mantendo sua vedação.
- 4) Coloque a tira de teste com as barras de contato voltadas para dentro da porta do medidor (conforme a figura ao lado). Empurre a tira de maneira suave até aparecer o código.
- 5) Um número de código aparecerá por 03 (três) segundos. Em seguida, o símbolo da tira com a gota de sangue aparecerá. O número de código exibido no aparelho deve coincidir com o número de código presente no frasco das tiras.
- 6) Para coletar amostra de sangue o usuário necessitará de um lancetador e uma lanceta. O dispositivo de punção deve ser utilizado por um único indivíduo, não é aconselhado o seu compartilhamento.



(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

- 7) Prepare o lancetador para coletar a amostra de sangue lavando bem as mãos, e secando completamente. Desatarrache a ponteira do lancetador, de maneira firme insira uma lanceta nova no condutor, gire até liberar o protetor. Selecione a profundidade desejada de acordo com o modelo do lancetador utilizado. Para armar o aparelho, segure a ponteira com uma das mãos, puxe o tubo lancetador com a outra mão. O aparelho lancetador estará armado quando se ouvir um clique.
- 8) Use o lancetador pressionando a ponta do mesmo contra a ponta do dedo escolhido para obter a amostra de sangue. A amostra deve conter pelo menos 0,5 µL para preencher a janela de teste da tira. **Quando o símbolo da tira com a gota de sangue aparecer no visor, aproxime a tira à amostra de sangue e aguarde a sucção até ouvir um bipe. Se a janela de teste não for preenchida, a mensagem de erro Er4 aparecerá.**
- 9) O resultado do exame, hora e data aparecerá dentro de 5 segundos e será armazenado na memória do aparelho. Remova a tira usada do aparelho. O medidor se desligará automaticamente. Durante o teste manter a temperatura entre 10~40°C quando estiver utilizando o medidor Injex Sens II e de 5~45°C quando estiver utilizando o medidor Injex Sens II Plus, com umidade relativa entre 10~90% sem condensação para ambos medidores.
- 10) Armazene o medidor Injex Sens II Plus em local seco em temperatura entre 0~50°C e umidade relativa entre 10~90% sem condensação. Armazene o medidor Injex Sens II em local seco e em temperatura entre 10~40°C e umidade relativa entre 10~90% sem condensação.

Ao analisar a bula do monitor “InjexSens Pro” constante do sítio da ANVISA, em <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351609812201801/?nomeProduto=injex%20sens&situacaoNotificacaoRegistro=1>, não se menciona essa característica.

O que se descreve, em verdade, é justamente a necessidade de inserir a tira no monitor para a realização do teste. **Não há menção em qualquer outra parte do documento de que seja possível colocar o sangue na tira sem que ela esteja no monitor.**

Com o intuito de elucidar ainda mais o que estamos expondo, segue que no Manual do monitor (10160610100 - Manual de Intruções.pdf), há a instrução detalhada de uso da tira no glicosímetro para a execução de um teste sob o Título “Teste de Glicose no Sangue”, na página 29 e seguintes, conteúdo esse reproduzido abaixo:

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Teste de Glicose no Sangue

Preparando o Medidor e a tira de Teste

Etapa 7

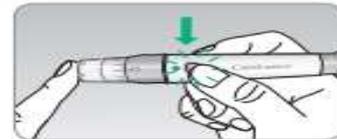
Insira uma tira de teste com as barras de contato para cima na entrada da tira de teste do medidor. Pressione a tira gentilmente até que o medidor emita um 'bip'. Tome cuidado para não dobrar a tira de teste. O símbolo  aparecerá na tela.



Aplicando a Amostra de Sangue

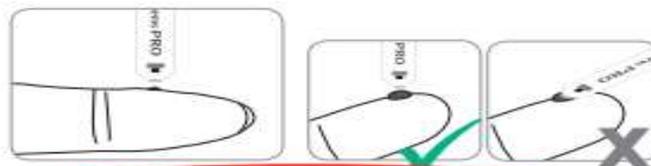
Etapa 8

Colete uma amostra de sangue usando o dispositivo lancetador. Posicione o dispositivo contra a parte interna do dedo. Os melhores locais para se perfurar são os dedos do meio ou anelar. Pressione o botão de liberação. Remova o dispositivo do dedo. Aguarde alguns segundos para que se forme uma gota de sangue. Você precisa de um volume mínimo de 0,4 microlitros para um teste e glicose no sangue com a tira de teste CareSens PRO. (Tamanho real de 0,4 µL: )



Etapa 9

Depois que o símbolo  aparecer na tela, aplique a amostra sanguínea à extremidade estreita da tira de teste até que o medidor emita um 'bip'. Se a janela de confirmação não for cheia no tempo correto devido a viscosidade anormal (espessura e aderência) ou volume insuficiente, a mensagem Er4 pode aparecer. Recomenda-se que a tira de teste seja posicionada verticalmente nos locais da amostra de sangue como demonstrado abaixo.



Nota:

O medidor pode desligar se a solução de controle não for aplicada dentro de 2 minutos a partir da aparição do símbolo  na tela. Caso o medidor desligue, remova a tira, reinsira e inicie a partir da etapa 7.

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Ao analisar a bula do monitor “InjexSens II” constante do sítio da ANVISA, em <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351536742200885/?nomeProduto=injex%20sens&ituacaoNotificacaoRegistro=1>, não se menciona essa característica.

O que se descreve, em verdade, é justamente a necessidade de inserir a tira no monitor para a realização do teste. **Não há menção em qualquer outra parte do documento de que seja possível colocar o sangue na tira sem que ela esteja no monitor.**

Com o intuito de elucidar ainda mais o que estamos expondo, segue que no Manual do monitor (Manual Medidor Injex Sens II.pdf), há a instrução detalhada de uso da tira no glicosímetro para a execução de um teste sob o Título “Realizando Testes”, na página 55 e seguintes, conteúdo esse reproduzido abaixo:

INJEX Sens[®] II

6. REALIZANDO TESTES

6.1. Teste os seus níveis de glicose no sangue:

- 1 - **Insira a tira de teste no ponto de inserção para tiras (conforme desenho) com a barra de contato com a face para cima. Empurre a tira com cuidado até ouvir um bipe.** Um número de código aparecerá na tela por 3 (três) segundos, que deverá ser igual ao número do código do frasco de tiras em uso. O símbolo da tira aparecerá no visor.



Figura 40. Medidor de glicose com a tira de teste inserida.

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

- 2 - Use o aparelho lancetador para obter amostra de sangue. **A amostra deve conter pelo menos 0,5 µL para preencher a célula de reação da tira. Quando o símbolo da tira aparecer na tela, aproxime a tira à amostra de sangue e aguarde a sucção até ouvir um bipe.** Quando o exame for realizado no antebraço segure o aparelho conforme desenho.

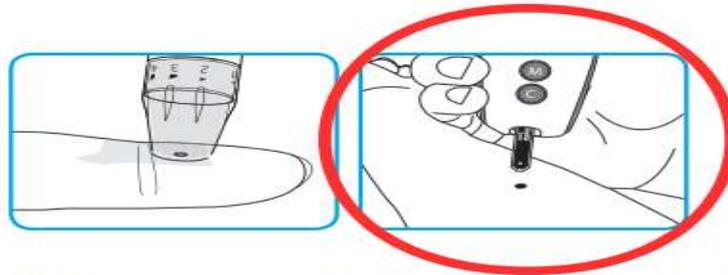


Figura 41. Amostra de sangue na ponta do dedo e antebraço.

Certifique-se de aplicar a gota de sangue com a tira de teste em sentido descendente, como indicado na figura acima.

- 3 - Aparecerá na tela do aparelho à contagem regressiva de cinco para um (5-1). O resultado do exame, hora e data aparecerão automaticamente e serão armazenados na memória do aparelho. Remova a tira usada do aparelho. O medidor se desligará automaticamente.



Figura 44. Resultado do exame de glicose.



O aparelho se desligará dentro de cinco minutos, se não for aplicada nenhuma amostra de sangue. Se isto acontecer, remova a tira do ponto de inserção, insira-a de novo para reiniciar o processo.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Ao analisar a bula do monitor “InjexSens II Plus” constante do sítio da ANVISA, <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351536742200885/?nomeProduto=injex%20sens&ituacaoNotificacaoRegistro=1>, não se menciona essa característica.

O que se descreve, em verdade, é justamente a necessidade de inserir a tira no monitor para a realização do teste. **Não há menção em qualquer outra parte do documento de que seja possível colocar o sangue na tira sem que ela esteja no monitor.**

Com o intuito de elucidar ainda mais o que estamos expondo, segue que no Manual do monitor (Manual Medidor Injex Sens II Plus.pdf), há a instrução detalhada de uso da tira no glicosímetro para a execução de um teste sob o Título “Preparando o Medidor e a Tira de Teste”, na página 50, e também no Título “Aplicação da Amostra de Sangue”, na página 51 e seguintes, conteúdo esse reproduzido abaixo:

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

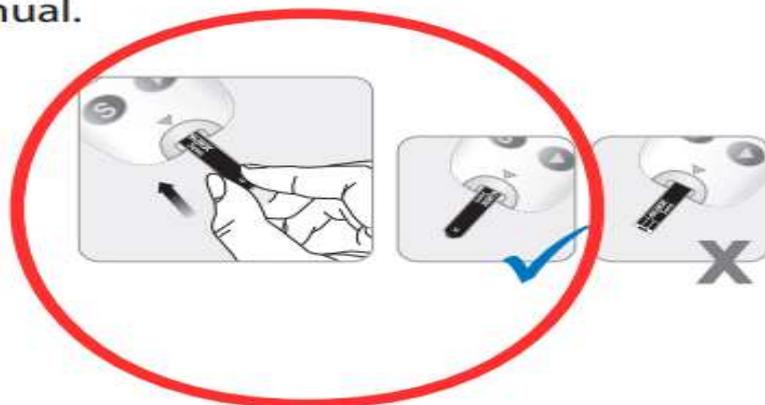


BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

10.2. Preparando o Medidor e a Tira de Teste

Passo 7

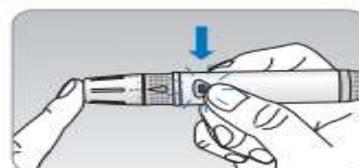
Insira uma tira de teste, com as barras de contato voltadas para cima, no local de inserção do medidor. Empurre a tira de maneira suave até o medidor apitar. Tenha cuidado para não dobrar a tira de teste. O símbolo  aparecerá na tela. Verifique se o código na tela do medidor é o mesmo código informado no frasco de tiras utilizado no teste. Se não for o mesmo, proceda conforme informado na página 34, item 8 deste manual.



10.3. Aplicação da Amostra de Sangue

Passo 8

Colete uma amostra de sangue utilizando a lanceta e o lancetador. Encoste o lancetador na parte macia do dedo. Os melhores locais para punção são os dedos médios ou anelares. Pressione o botão de ativação. Afaste o dispositivo do dedo. Aguarde alguns segundos até uma gota de sangue se formar. Um volume mínimo de 0,5 microlitro é necessário para preencher a janela de confirmação. (Tamanho real de 0,5 μ L: ●)



(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Passo 9

Depois que o símbolo  aparecer na tela, e o medidor estiver codificado corretamente, aproxime a tira da amostra de sangue encostando delicadamente, sem esfregar e aguarde a sucção até ouvir um bipe. Se a janela de confirmação não for preenchida a tempo por causa de uma viscosidade anormal ou volume insuficiente, a mensagem 'Er4' aparecerá.

Recomenda-se colocar a tira de teste em posição vertical no local da amostra de sangue conforme mostrado abaixo.



Nota:

O medidor poderá desligar se amostra de sangue não for aplicada após o símbolo  aparecer na tela. Se o medidor desligar, retire a tira e a insira novamente e comece do Passo 2.

(18) 99712-6232

Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

II – DO DIREITO

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Conforme o artigo 5º, inciso IV, da Lei 14.133/21, a administração pública deve observar estritamente as condições estabelecidas no edital, sendo vedada a aceitação de propostas que não atendam aos requisitos especificados. Este princípio de vinculação ao instrumento convocatório é fundamental para garantir a lisura e a igualdade de condições entre os participantes de um processo licitatório.

No caso em questão, a empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, designada como RECORRIDA, foi declarada vencedora do Pregão para Registro de Preços de Material de Consumo de Enfermagem para a UPA Ruy Silva, apesar de sua proposta não atender às exigências do edital. Especificamente, a tira de teste ofertada pela RECORRIDA não permite a coleta da amostra fora do monitor, conforme exigido pelo edital. Além disso, a RECORRIDA não especificou o modelo ofertado nem forneceu a ficha técnica correspondente, limitando-se a informar apenas a marca.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 5º, inciso IV, é clara ao determinar que a administração pública deve observar estritamente as condições estabelecidas no edital. A aceitação de uma proposta que não cumpre as especificações do edital compromete a integridade do processo licitatório, violando a obrigatoriedade de observância estrita às condições estabelecidas. Este princípio visa assegurar que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária e que as regras do edital sejam respeitadas, garantindo a transparência e a competitividade do certame.

Portanto, ao aceitar a proposta da RECORRIDA, que não atende às especificações do edital, a administração pública violou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal conduta não só prejudica a RECORRENTE, que apresentou uma proposta em conformidade com as exigências do edital, mas também compromete a credibilidade e a transparência do processo licitatório.

Em conclusão, a aceitação de uma proposta que não cumpre as especificações do edital compromete a integridade do processo licitatório, violando a obrigatoriedade de observância estrita às condições estabelecidas. Dessa

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

forma, é imperativo que a decisão que declarou a RECORRIDA como vencedora seja revista, a fim de garantir a legalidade e a justiça do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21.

DA INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 5º, estabelece que a licitação deve assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes. Este princípio é fundamental para garantir que todos os participantes de um processo licitatório tenham as mesmas oportunidades e que a competição seja justa e transparente.

No caso em questão, a aceitação da tira de teste ofertada pela empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que não atende à exigência do edital de "permitir a coleta da amostra com a tira teste fora do monitor", configura uma clara violação ao princípio da isonomia. A RECORRENTE, QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, demonstrou que a marca Injex, ofertada pela RECORRIDA, possui vários modelos que, conforme as bulas disponíveis no site da ANVISA, não permitem a coleta da amostra fora do monitor, contrariando as especificações do edital.

Além disso, a RECORRIDA não especificou o modelo ofertado nem forneceu a ficha técnica correspondente, limitando-se a informar apenas a marca. Essa omissão impede a verificação da conformidade do produto com as exigências do edital, o que compromete a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes.

A aceitação de um produto que não atende às especificações do edital cria uma situação de desigualdade entre os concorrentes, violando o princípio da isonomia e prejudicando a justa competição. Tal prática não apenas desrespeita a legislação vigente, mas também coloca em risco a integridade do processo licitatório, favorecendo indevidamente um dos participantes em detrimento dos demais.

Portanto, é imperativo que a decisão que declarou vencedora a empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA seja revista, a fim de restabelecer a igualdade de condições entre os concorrentes e assegurar que o

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

processo licitatório seja conduzido de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

DA DESCLASSIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, prevê em seu artigo 59, inciso II, a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do edital. O dispositivo legal é claro ao determinar que propostas que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas devem ser desclassificadas.

No caso em tela, a Recorrente, QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, aponta que a tira de teste ofertada pela Recorrida, W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não atende à exigência do edital de "permitir a coleta da amostra com a tira teste fora do monitor". A verificação realizada pela Recorrente revelou que nenhum dos modelos da marca Injex, conforme as bulas disponíveis no site da ANVISA, permite a coleta da amostra fora do monitor, contrariando assim as especificações do edital.

Ademais, a Recorrida não especificou o modelo ofertado nem forneceu a ficha técnica correspondente, limitando-se a informar apenas a marca. Tal omissão impede a verificação da conformidade do produto com as exigências do edital, configurando, portanto, uma clara violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei nº 14.133/21.

A desclassificação da proposta da Recorrida é imperativa, uma vez que não atende às especificações técnicas exigidas no edital, conforme previsto na legislação vigente. A observância rigorosa das especificações técnicas é essencial para garantir a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a proposta da Recorrida deve ser desclassificada por não cumprir a especificação de permitir a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor, em conformidade com o artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A manutenção da decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

contraria os princípios da legalidade e da isonomia, além de prejudicar a lisura do processo licitatório.

Em conclusão, a desclassificação da proposta da Recorrida é necessária para assegurar o cumprimento das exigências do edital e a observância dos princípios que regem as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A Lei 14.133/21, em seu artigo 67, inciso II, estabelece a obrigatoriedade de apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão do licitante. Este dispositivo legal visa assegurar que os participantes de processos licitatórios possuam a qualificação necessária para a execução do objeto licitado, garantindo a idoneidade e a qualidade dos produtos ou serviços ofertados.

No presente caso, a Recorrida, W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, não especificou o modelo da tira de teste ofertada e tampouco apresentou a ficha técnica correspondente. Tal omissão configura uma clara violação ao disposto no artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/21, uma vez que impede a comprovação da capacidade técnica exigida pelo edital do Pregão para Registro de Preços de Material de Consumo de Enfermagem para a UPA Ruy Silva.

A exigência de identificação específica do modelo e a apresentação da ficha técnica são fundamentais para verificar se o produto ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas no edital. A ausência dessas informações impossibilita a avaliação adequada da conformidade do produto, comprometendo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Ademais, a Recorrente, QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, demonstrou que a marca Injex, ofertada pela Recorrida, possui vários modelos e que nenhum deles permite a coleta da amostra fora do monitor, conforme exigido pelo edital. Essa constatação reforça a necessidade de identificação específica do modelo e da apresentação da ficha técnica, para que se possa verificar a adequação do produto às exigências editalícias.

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

A falta de apresentação de atestados de capacidade técnica e a ausência de identificação específica do modelo pela Recorrida demonstram o descumprimento dos requisitos técnicos exigidos, comprometendo a validade da proposta. Portanto, é imperioso que a decisão que declarou a Recorrida como vencedora seja revista, a fim de garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade que regem os processos licitatórios.

Dessa forma, a decisão que declarou a Recorrida como vencedora deve ser anulada, reconhecendo-se a procedência das alegações da Recorrente.

DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública deve agir em estrita conformidade com a lei e o edital. Este princípio da legalidade impõe que todos os atos administrativos sejam realizados em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os participantes de processos licitatórios.

No caso em tela, a aceitação da tira de teste ofertada pela RECORRIDA, que não atende à exigência do edital de "permitir a coleta da amostra com a tira teste fora do monitor", configura uma clara violação ao princípio da legalidade. A RECORRENTE demonstrou que a marca Injex, conforme as bulas disponíveis no site da ANVISA, não possui modelos que permitam a coleta da amostra fora do monitor, contrariando as especificações do edital. Além disso, a RECORRIDA não especificou o modelo ofertado nem forneceu a ficha técnica correspondente, limitando-se a informar apenas a marca, o que impede a verificação da conformidade do produto com as exigências editalícias.

A aceitação de um produto que não cumpre as especificações do edital representa uma clara violação ao princípio da legalidade, o que compromete a legitimidade do processo licitatório. Tal conduta não apenas desrespeita as normas estabelecidas no edital, mas também fere os princípios da isonomia e da competitividade, essenciais para garantir a lisura e a transparência do certame.

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Portanto, é imperativo que a administração pública observe rigorosamente as disposições do edital, sob pena de nulidade dos atos praticados em desconformidade com as normas legais e regulamentares. A violação ao princípio da legalidade, ao aceitar um produto que não atende às especificações do edital, compromete a integridade do processo licitatório e prejudica os demais participantes que agiram em conformidade com as exigências estabelecidas.

Dessa forma, a decisão que declarou vencedora a empresa RECORRIDA deve ser revista, uma vez que a aceitação de um produto em desacordo com o edital fere o princípio da legalidade e compromete a legitimidade do processo licitatório.

DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, e dos documentos acostados, é a presente ação para requerer os seguintes pleitos:

1. A anulação da decisão que declarou vencedora a empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no Pregão em referência, em razão do não atendimento às especificações do edital.
2. A desclassificação da empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA do certame licitatório, por não cumprir o requisito de permitir a coleta da amostra com a tira teste fora do monitor, conforme exigido no edital.
3. A reavaliação das propostas apresentadas, considerando a desclassificação da empresa W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, e a consequente declaração da empresa RECORRENTE como vencedora do certame, caso atenda a todas as exigências do edital.

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.



BRUNO ARTERO VILELA
OAB-SP 342.948

Termos em que,
P. Deferimento.

Assis – SP, 06 de setembro de 2024.

Gilberto Chizzolini Junior
Sócio – Diretor
RG 8.545.344
CPF: 015.893.028-26

BRUNO ARTERO VILELA
OAB/SP 342.948

 (18) 99712-6232

 Rua Benjamin Constant, 303, Assis-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Artero Vilela. Este documento foi assinado eletronicamente por GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BE21-CDA7-C2B1-B566.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE21-CDA7-C2B1-B566> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE21-CDA7-C2B1-B566



Hash do Documento

1AA0799097BA4837621D2CA35E9703AAEB43B0CFEE131206BF311CF9A254EC90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

- GILBERTO CHIZZOLINI JUNIOR (Signatário) - 015.893.028-26 em 06/09/2024 11:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 06 2024 11:36:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.1.153.203

Identificação: Por email: central.escassis@gmail.com

Hash Evidências:

8920282D5F7B496F3D8F0A966A805ABB5AB31D042549200871749D9EE83093AE

- BRUNO ARTERO VILELA (Signatário) - em 06/09/2024 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

